



## LEI MUNICIPAL N° 5.563, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

**Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com a FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA, MÓDULO DE EDUCAÇÃO AVANÇADA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 10.683.786/0001-42, cidade de Jacareí/SP, com endereço na Rua General Carneiro, n° 341, Centro, CEP 12.308-061.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **FACULDADE INESP**, Entidade Educacional devidamente identificada acima, visando conceder benefícios a servidores e seus dependentes, através de cursos de pós graduação *latu sensu*, na modalidade EAD, conforme a ser consignado na minuta do Convênio a ser firmado entre a Unidade Educacional e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com endereço na Rua Aluísio José de Castro, n° 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12.505-470, inscrita no CNPJ sob n° 46.680.500.0001/12.

Art. 2° Os serviços educacionais oferecidos pela Entidade Faculdade INESP, através dos cursos de pós-graduação *latu sensu*, na modalidade EAD, referem-se às áreas de:

- I - Administração, Negócios e Gestão Pública.
- II – Serviços.
- III – Educação.
- IV – Saúde.
- V – Indústria.
- VI – Tecnologia de Informação (TI).

Art. 3° O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 4° O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, após assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o parágrafo 1°, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração



FACULDADE INESP  
INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

## Contrato de Convênio

IADEB - Módulo de Educação Avançada LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 10.683.786/0001-42, Mantenedora do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa - Faculdade INESP, situada na Rua General Carneiro, nº341 - Centro - CEP: 12.308-061 - Jacareí/SP, e do outro lado  
XXXXXXXXXX :

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas, resolvem celebrar o presente acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. A Faculdade INESP compromete-se a conceder aos colaboradores e dependentes, o devido serviço educacional, através dos cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade ead.

Áreas	Valor
Administração, Negócios e Gestão Pública	R\$1.141,90
Serviços	R\$1.141,90
Educação	R\$ 922,90
Saúde	R\$ 1.361,90
Indústria	R\$ 1.764,91
Tecnologia da Informação (T.I)	R\$ 1.764,91

2. Para obter o benefício, o empregado deverá identificar mediante apresentação de CTPS, Crachá e declaração de vínculo empregatício da empresa conveniada.

3. A empresa conveniada não terá qualquer responsabilidade sobre os pagamentos, que serão de responsabilidade exclusiva dos usuários/alunos do serviço.

4. Os colaboradores da empresa conveniada terão direito às condições previstas neste acordo para efetuarem seus pagamentos conforme estabelecido diretamente entre o empregado e/ou dependente a Faculdade INESP.

Portaria MEC Nº 703, de 03/03/2005. Publicada no DOU em

04/03/2005 Rua General Carneiro, nº 341- Centro - Jacareí - SP - CEP 12.308-320



5. A ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ compromete-se a dar ampla divulgação deste convênio a seus colaboradores através dos meios disponíveis de mídias com material de divulgação fornecido pela Faculdade Inesp, não cabendo a Faculdade qualquer responsabilidade ou ônus de qualquer espécie por esta divulgação..

6. A ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ autoriza a Faculdade INESP a divulgar o nome da empresa na relação de convênios e empresas parceiras na homepage, folhetos e redes sociais.

7. Estes valores são firmados até o dia 15 de Dezembro de 2023

8. O presente acordo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e tem prazo até o dia 15 de Dezembro de 2023, podendo ser renovado a partir de 01 de janeiro de 2024, como devidos reajustes anuais.

9. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante envio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

10. Para dirimir qualquer questão pertinente ao presente acordo, as partes elegem o foro da comarca de Jacareí.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor

Jacareí, xx de xxxxx d

IADEB- Módulo de Educação Avançada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX